

LEI N.º 17.146, 20.12.19 (D.O. 23.12.19)

**FICA DENOMINA FRANCISCA
CÂNDIDO LOPES A CE-153, NO
TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O
MUNICÍPIO DE ORÓS E O DISTRITO
DE SANTARÉM.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada Francisca Cândido Lopes a CE-153, no trecho compreendido o Município de Orós e o Distrito de Santarém.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Ficam Revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de dezembro de 2019.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

Iniciativa: DEPUTADO AGENOR NETO